



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240725PE00037

LICITAÇÃO Nº. 00037/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, 647 - CENTRO - LAGOA SECA - PB.

CEP: 58117-000 - E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33661991.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.997.611/0001-68, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00037/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB, objetivando realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h às 12h.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. lagoaseca.licita@gmail.com;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, que deverá ocorrer impreterivelmente na GARAGEM MUNICIPAL localizada na Rua José Caetano de Andrade, S/N, centro desta cidade de Lagoa Seca/PB.

- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/SAÚDE/TRANSFERENCIA SUS / FUS /FNAS) 01.001 - GABINETE DO PREFEITO.04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 122.0002.2002.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 01.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS. 01.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.0019.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -12.361.0019.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE).12.361.0019.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM REC. FNDE.12.365.0019.2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. - 12.366.0019.2020 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB - 12.361.0019.2017 -MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO -12.361.0019.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS - 01.005 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.452.0042.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEINFRAESTRUTURA - 26.451.0042.2026 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - 12.361.01.0026 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 20.606.0048.2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AGRICULTURA. 01.007 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO. 13.392.0023.2030 - ATIVIDADE DE CULTURA, LAZER, FESTIVIDADE E TURISMO. 04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0011.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.10.301.0011.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇAOBÁSICA (BLATB). 10.301.0011.2037 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS. 10.302.0011.2038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE (BLMAC). 10.305.0011.2040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DEVIGILÂNCIA EM SAÚDE. 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.243.0009.2042 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame: **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observando o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Comprovação via Google Maps, da localização da empresa;

12.3.15. Foto da fachada da empresa assim como do estoque dos produtos;

12.3.16. Declaração da empresa participante informando que as entregas das peças serão realizadas impreterivelmente na Garagem Municipal, localizada na Rua José Caetano de Andrade, S/N, centro desta cidade de Lagoa Seca/PB.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.7. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, nos horários normais de expediente: das 08h às 12h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

23.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Lagoa Seca - PB, 29 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB, objetivando realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE IVECO - 1 UNIDADES - PLACA RLQ-1E07

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	911,45	1.822,90
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	883,96	1.767,92
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ	PEÇA	2	525,96	1.051,92
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	PEÇA	2	523,82	1.047,64
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	PEÇA	2	605,29	1.210,58
6	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	218,29	436,58
7	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	2	251,75	503,50
8	RETENTOR VALVULA	PEÇA	2	71,91	143,82
9	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	2	727,90	1.455,80
10	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	683,76	1.367,52
11	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	PEÇA	2	2.068,28	4.136,56
12	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	PEÇA	2	2.128,34	4.256,68
13	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	PEÇA	2	788,83	1.577,66
14	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	2	524,15	1.048,30
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2	217,01	434,02
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	194,14	388,28
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	2	248,19	496,38
18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	2	243,65	487,30
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	2	199,51	399,02
20	BUJÃO CARTER	PEÇA	2	195,82	391,64
21	CATRAÇA FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	546,92	1.093,84
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PEÇA	2	1.140,31	2.280,62
23	COLAR DA EMBREAGEM	PEÇA	2	937,32	1.874,64
24	CONTRA PINO	PEÇA	2	70,82	141,64
25	FILTRO (AR)	PEÇA	2	631,40	1.262,80
26	FILTRO COMBUSTEVEL	PEÇA	2	697,86	1.395,72
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	662,78	1.325,56
28	ARRUELA BUJÃO CARTER	PEÇA	2	12,68	25,36
29	ARRUELA TRAVA	PEÇA	2	24,60	49,20
30	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	1.025,97	2.051,94
31	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	1.964,92	3.929,84
32	CORREIA ALTERNADO	PEÇA	2	529,87	1.059,74
33	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)	PEÇA	2	695,52	1.391,04
34	COXIM TRASEIRO (MOTOR)	PEÇA	2	656,13	1.312,26
35	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	767,04	1.534,08
36	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.222,86	2.445,72
37	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.189,11	2.378,22
38	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇA	2	2.613,58	5.227,16

39	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)	PEÇA	2	672,23	1.344,46
40	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)	PEÇA	2	651,05	1.302,10
41	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	PEÇA	2	1.026,34	2.052,68
42	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	1.087,28	2.174,56
43	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	2	1.003,89	2.007,78
44	HELICE (MOTOR)	PEÇA	2	1.248,77	2.497,54
45	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	1.023,19	2.046,38
46	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	2	1.229,58	2.459,16
47	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	200,81	401,62
48	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	2	511,50	1.023,00
49	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	2	832,50	1.665,00
50	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	2	804,54	1.609,08
51	JG. MOLA (SAPATA FREIO	PEÇA	2	413,59	827,18
52	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	2	419,98	839,96
53	JUNTA (CARÇA RESFRIADOR)	PEÇA	2	197,56	395,12
54	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	2	270,82	541,64
55	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	2	145,09	290,18
56	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	2	133,06	266,12
57	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	2	232,71	465,42
58	KIT (EMBRAGEM)	PEÇA	2	3.250,60	6.501,20
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	820,38	1.640,76
60	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	1.634,99	3.269,98
61	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	2	2.551,00	5.102,00
62	MOLA 1° FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2	1.038,52	2.077,04
63	MOLA 2° FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2	938,39	1.876,78
64	MOLA 2° FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2	1.050,17	2.100,34
65	MOLA 3° FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2	1.054,79	2.109,58
66	MOLA 3° FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2	950,85	1.901,70
67	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	2	188,24	376,48
68	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS	PEÇA	2	203,90	407,80
69	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS	PEÇA	2	199,09	398,18
70	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	2	129,38	258,76
71	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	2	135,41	270,82
72	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	2	469,75	939,50
73	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	2	485,10	970,20
74	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	2	556,89	1.113,78
75	PORTA ESCOVA (MOTOR DE	PEÇA	2	595,58	1.191,16
76	RADIADOR	PEÇA	2	2.804,56	5.609,12
77	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2	207,65	415,30
78	RELÊ BUZINA	PEÇA	2	205,70	411,40
79	RELÊ FAROL	PEÇA	2	212,52	425,04
80	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR	PEÇA	2	1.317,55	2.635,10
81	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	2	1.109,83	2.219,66
82	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2	527,01	1.054,02
83	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	2	513,04	1.026,08
84	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	2	269,81	539,62
85	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	2	357,00	714,00
86	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	2	406,57	813,14
87	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	2.341,33	4.682,66
88	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	2	2.388,28	4.776,56
89	BRONZE BIELA	PEÇA	2	808,30	1.616,60
90	BRONZE FIXO	PEÇA	2	785,23	1.570,46
91	TERMINAL BATERIA	PEÇA	2	63,20	126,40
92	CATraca FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	520,95	1.041,90
93	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	2	661,25	1.322,50
94	LÂMPADA 67	PEÇA	2	7,24	14,48
95	LÂMPADA 69	PEÇA	2	7,24	14,48
96	LÂMPADA FAROL	PEÇA	2	113,99	227,98
97	PARABRISA	PEÇA	2	3.346,65	6.693,30
98	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	2	679,29	1.358,58
99	ROLAMENTO DIANTEIRO(EXTERNO)	PEÇA	2	279,25	558,50
100	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2	262,65	525,30
101	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	2	391,82	783,64
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	282,63	565,26
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	276,68	553,36
104	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	645,92	1.291,84
105	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	2	193,63	387,26
106	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	2	350,08	700,16
107	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	2	2.297,30	4.594,60
108	SILICONE	PEÇA	2	127,01	254,02
109	VALVULA PEDAL	PEÇA	2	637,81	1.275,62
				Total do Lote	162.716,38

2 - LOTE 2 - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO - 1 UNIDADES - PLACA OGD-1386

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PEÇA	4	174,30	697,20
2	RELÊ FAROL	PEÇA	2	171,68	343,36

3	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	PEÇA	4	290,50	1.162,00
4	AUTOMATICO	PEÇA	2	750,32	1.500,64
5	BATEDOR INFERIOR	PEÇA	4	302,50	1.210,00
6	BATEDOR SUPERIOR	PEÇA	4	289,63	1.158,52
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PEÇA	4	233,80	935,20
8	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	1.500,80	3.001,60
9	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	1.825,95	3.651,90
10	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4	432,51	1.730,04
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	699,78	2.799,12
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	739,26	2.957,04
13	BUCHA BANDEJA SUPERIOR. (GRANDE)	PEÇA	8	233,26	1.866,08
14	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (PEQUENO)	PEÇA	8	247,15	1.977,20
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PEÇA	4	241,24	964,96
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	4	118,06	472,24
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	PEÇA	4	115,85	463,40
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO(MEIO)	PEÇA	4	124,32	497,28
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR)	PEÇA	4	122,83	491,32
20	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇA	4	180,95	723,80
21	BUCHA INFERIOR)DA (BRAÇO TORÇÃO	PEÇA	4	234,61	938,44
22	BUZINA	PEÇA	2	188,03	376,06
23	CABO FREIO (CURTO)	PEÇA	2	233,26	466,52
24	CABO FREIO (LONGO)	PEÇA	2	431,24	862,48
25	CABO SELETOR (CURTO)	PEÇA	2	494,32	988,64
26	CABO SELETOR (LONGO)	PEÇA	2	497,04	994,08
27	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	2	730,38	1.460,76
28	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	350,70	701,40
29	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	2	355,24	710,48
30	COXIM (CAIXA MERCHA)	PEÇA	2	249,35	498,70
31	COXIM (MOTOR)	PEÇA	2	237,54	475,08
32	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	306,18	1.224,72
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4	420,84	1.683,36
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	419,44	1.677,76
35	EIXO BENDIX	PEÇA	2	473,76	947,52
36	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	2	464,99	929,98
37	FILTRO AR	PEÇA	4	253,87	1.015,48
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	4	251,61	1.006,44
39	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	PEÇA	4	244,16	976,64
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	249,39	997,56
41	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	4	230,37	921,48
42	FREZADO	PEÇA	2	497,28	994,56
43	FUSIVEL	PEÇA	20	12,06	241,20
44	GRAMPO FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇA	8	235,32	1.882,56
45	INDUZIDO	PEÇA	2	462,00	924,00
46	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4	369,60	1.478,40
47	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	355,24	355,24
48	JG. ANEL SEGMENTO	PEÇA	2	766,08	1.532,16
49	JG. BRONZE BIELA	PEÇA	2	495,79	991,58
50	JG. BRONZE FIXO	PEÇA	2	482,51	965,02
51	JG. JUNTA COMPLETO	PEÇA	4	1.033,20	4.132,80
52	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	6	366,30	2.197,80
53	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PEÇA	6	370,72	2.224,32
54	JG. PISTÃO (MOTOR)	PEÇA	4	2.184,48	8.737,92
55	JG. REPARO PINÇA FREIO	PEÇA	2	369,63	739,26
56	JG. SAPATA FREIO MÃO	PEÇA	2	375,20	750,40
57	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	2	173,31	346,62
58	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	2	129,18	258,36
59	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	2	124,97	249,94
60	KIT CILINDRO EMBREAGEM	PEÇA	2	1.500,80	3.001,60
61	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	1.760,15	3.520,30
62	LÂMPADA 1041	PEÇA	10	6,09	60,90
63	LÂMPADA 1134	PEÇA	10	5,92	59,20
64	LÂMPADA 67	PEÇA	10	6,29	62,90
65	LÂMPADA 69	PEÇA	10	6,14	61,40
66	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	59,01	236,04
67	MOLA FEIXO TRASEIRO (1*)	PEÇA	3	582,75	1.748,25
68	MOLA FEIXO TRASEIRO (2*)	PEÇA	3	608,53	1.825,59
69	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	4	181,49	725,96
70	PARAFUSO (RODA DIANTEIRA)	PEÇA	12	181,50	2.178,00
71	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA)	PEÇA	4	182,60	730,40
72	PINÇA FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	614,13	614,13
73	PIVÔ (INFERIOR / SUPERIOR)	PEÇA	4	344,40	1.377,60
74	POLIA CORREIA VENTILADOR	PEÇA	2	365,19	730,38
75	PORTA ESCOVA	PEÇA	2	395,35	790,70
76	RADIADOR	PEÇA	2	1.403,44	2.806,88
77	RELÊ ALTERNADOR	PEÇA	2	172,20	344,40
78	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2	189,24	378,48
79	RELÊ BUZINA	PEÇA	2	190,33	380,66

80	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO INFERIOR)	PEÇA	4	58,12	232,48
81	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)	PEÇA	4	59,22	236,88
82	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	180,90	723,60
83	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	4	173,25	693,00
84	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	115,50	924,00
85	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	6	254,60	1.527,60
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	6	237,60	1.425,60
87	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	475,20	950,40
88	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	2	115,85	231,70
89	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	PEÇA	4	244,94	979,76
90	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	PEÇA	2	254,53	509,06
91	TUBO RETORNO (BICOS INJETORES)	PEÇA	2	251,56	503,12
92	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	16	117,31	1.876,96
93	VALVULA ESCAPE	PEÇA	16	120,27	1.924,32
				Total do Lote	111.830,87

3 - LOTE 3 - VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE- 2 UNIDADE - PLACA OGA-7200 / OXO-4918

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	767,67	3.070,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	779,33	3.117,32
3	ANEL SINCRINIZADOR MARCHA RÉ	PEÇA	2	445,33	890,66
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	PEÇA	2	442,67	885,34
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	PEÇA	2	436,00	872,00
6	ARRUELA BUJÃO CARTER	PEÇA	2	55,50	111,00
7	ARRUELA TRAVA	PEÇA	2	56,00	112,00
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	545,00	1.090,00
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	1.324,00	2.648,00
10	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	1.320,00	2.640,00
11	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	2	1.471,50	2.943,00
12	VALVULA (ESCAPE)	PEÇA	4	108,33	433,32
13	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	4	111,33	445,32
14	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	441,33	882,66
15	FILTRO (AR)	PEÇA	4	329,00	1.316,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	PEÇA	4	111,33	445,32
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	PEÇA	10	112,00	1.120,00
18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	8	111,00	888,00
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	8	109,33	874,64
20	BUJÃO CARTER	PEÇA	2	110,33	220,66
21	CATraca FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	PEÇA	8	499,50	3.996,00
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PEÇA	2	880,00	1.760,00
23	COLAR DA EMBREAGEM	PEÇA	2	672,00	1.344,00
24	BRONZE BIELA	PEÇA	2	654,00	1.308,00
25	FILTRO COMBUSTEVEL	PEÇA	4	330,00	1.320,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	333,00	1.332,00
27	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	4	335,00	1.340,00
28	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	PEÇA	2	1.304,00	2.608,00
29	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	PEÇA	2	1.430,00	2.860,00
30	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	PEÇA	10	543,33	5.433,30
31	CORREIA ALTERNADO	PEÇA	2	328,00	656,00
32	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)	PEÇA	2	325,00	650,00
33	COXIM TRASEIRO (MOTOR)	PEÇA	2	326,00	652,00
34	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	490,50	981,00
35	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	658,00	1.316,00
36	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	666,00	1.332,00
37	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇA	2	1.640,00	3.280,00
38	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)	PEÇA	2	332,00	664,00
39	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)	PEÇA	2	331,00	662,00
40	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	PEÇA	2	448,00	896,00
41	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	543,33	1.086,66
42	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	2	670,00	1.340,00
43	HELICE (MOTOR)	PEÇA	2	660,00	1.320,00
44	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	545,00	1.090,00
45	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	2	660,00	1.320,00
46	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2	164,00	328,00
47	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	2	334,00	668,00
48	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	2	438,67	877,34
49	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	2	448,00	896,00
50	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	PEÇA	2	495,00	990,00
51	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	2	489,00	978,00
52	JUNTA (CARCAÇA RESFRIADOR)	PEÇA	2	109,33	218,66
53	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	2	109,67	219,34
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	2	109,67	219,34
55	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	2	111,00	222,00
56	KIT (EMBREAGEM)	PEÇA	2	1.630,00	3.260,00
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	660,00	1.320,00
58	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	1.320,00	2.640,00
59	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	4	866,67	3.466,68

60	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)	PEÇA	2	660,00	1.320,00
61	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2	660,00	1.320,00
62	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2	658,00	1.316,00
63	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2	664,00	1.328,00
64	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2	666,00	1.332,00
65	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	4	165,50	662,00
66	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	4	165,50	662,00
67	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	4	168,00	672,00
68	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	6	110,00	660,00
69	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	6	110,00	660,00
70	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	2	493,50	987,00
71	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	2	560,00	1.120,00
72	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	2	558,33	1.116,66
73	PORTA ESCOVA (MOTOR DE	PEÇA	2	418,00	836,00
74	RADIADOR	PEÇA	2	1.640,00	3.280,00
75	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2	167,50	335,00
76	RELÊ BUZINA	PEÇA	2	163,50	327,00
77	RELÊ FAROL	PEÇA	2	167,00	334,00
78	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR	PEÇA	2	1.005,00	2.010,00
79	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	2	498,00	996,00
80	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2	502,50	1.005,00
81	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	2	492,00	984,00
82	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	2	222,67	445,34
83	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	2	326,00	652,00
84	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	2	332,00	664,00
85	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	218,67	874,68
86	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	4	217,33	869,32
87	RETENTOR VALVULA	PEÇA	6	219,33	1.315,98
88	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	2	492,00	984,00
89	TERMINAL BATERIA	PEÇA	8	54,50	436,00
90	CATraca FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4	660,00	2.640,00
91	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	2	670,00	1.340,00
92	LÂMPADA 1041	PEÇA	8	5,60	44,80
93	LÂMPADA 1134	PEÇA	8	5,48	43,84
94	LÂMPADA 67	PEÇA	8	5,53	44,24
95	LÂMPADA 69	PEÇA	8	5,47	43,76
96	LÂMPADA FAROL	PEÇA	8	55,50	444,00
97	PARABRISA	PEÇA	1	3.170,67	3.170,67
98	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	2	505,50	1.011,00
99	ROLAMENTO DIANTEIRO(EXTERNO)	PEÇA	4	332,00	1.328,00
100	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	4	332,00	1.328,00
101	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	2	499,50	999,00
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	4	276,67	1.106,68
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	4	272,50	1.090,00
104	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	505,50	1.011,00
105	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	2	166,50	333,00
106	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	2	166,00	332,00
107	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	2	1.670,00	3.340,00
108	SILICONE	PEÇA	4	109,67	438,68
109	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARÇA)	PEÇA	2	438,67	877,34
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	890,67	1.781,34
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	888,00	1.776,00
112	TAMPA OLEO	PEÇA	2	109,33	218,66
113	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4	328,00	1.312,00
114	VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2	502,50	1.005,00
115	BRONZE FIXO	PEÇA	2	652,00	1.304,00
116	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	6	111,00	666,00
117	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	15	110,67	1.660,05
118	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PEÇA	2	499,50	999,00
119	VALVULA PEDAL	PEÇA	2	438,67	877,34
120	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	2	437,33	874,66
				Total do Lote	144.800,28

4 - LOTE 4 - MÁQUINA TRATOR JOHN DEERE 1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	4	1.308,00	5.232,00
2	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	444,00	888,00
3	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	1	501,00	501,00
4	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	1	664,00	664,00
5	RET. POLIA	PEÇA	3	442,67	1.328,01
6	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	1	434,67	434,67
7	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	1	460,57	460,57
8	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2	990,00	1.980,00
9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1	658,00	658,00
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2	329,00	658,00
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2	330,00	660,00
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	1	440,00	440,00

13	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	2.783,33	2.783,33
14	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	1	2.499,33	2.499,33
15	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8	334,00	2.672,00
16	FILTRO DE DIESEL DE SAÍDA	PEÇA	8	328,00	2.624,00
17	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6	328,00	1.968,00
18	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	4	334,00	1.336,00
19	RET. RODA DIANT.	PEÇA	1	220,67	220,67
20	RET. RODA TRAS.	PEÇA	1	222,67	222,67
21	RET. COMANDO	PEÇA	1	219,33	219,33
22	RET. VOLANTE	PEÇA	1	222,00	222,00
23	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	3	333,00	999,00
24	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	3	332,00	996,00
				Total do Lote	30.666,58

5 - LOTE 5 -VEÍCULO GM SPIN 1.8 - 2 UNIDADES - PLACA RLV-2A56 / RLQ-5H19

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	4	168,00	672,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	4	781,67	3.126,68
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	4	774,67	3.098,68
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	2	444,00	888,00
5	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	445,33	890,66
6	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	438,67	877,34
7	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	2	164,50	329,00
8	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	277,50	555,00
9	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	4	325,00	1.300,00
10	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	4	167,50	670,00
11	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	167,50	670,00
12	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	10	11,13	111,30
13	BRAÇO AXIAL	PC	4	166,50	666,00
14	BUCHA DO EIXO	PC	4	218,00	872,00
15	BUZINA	PC	2	164,50	329,00
16	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2	660,00	1.320,00
17	BOBINA	PC	2	270,83	541,66
18	CABO DE FREIO DE MAO	PC	2	166,00	332,00
19	CARTER	PC	1	217,33	217,33
20	LIMPA RADIADOR	PC	5	55,17	275,85
21	BUCHA DE BANDEJA	PC	8	109,67	877,36
22	CILINDRO DE RODA	PC	2	163,50	327,00
23	CILINDRO MESTRE	PC	2	438,67	877,34
24	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4	54,83	219,32
25	DISCOS DE FREIO	PC	4	217,33	869,32
26	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	1	166,50	166,50
27	BANDEJAS	PC	4	219,33	877,32
28	BARRA DE DIREÇÃO	PC	4	222,00	888,00
29	ÁGUA DESTILADA	PC	10	11,07	110,70
30	RETENTOR VOLANTE	PC	2	167,00	334,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	222,00	888,00
32	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	1	55,50	55,50
33	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	1	55,67	55,67
34	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	4	112,33	449,32
35	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8	54,17	433,36
36	SENSOR DO ACELERADOR	PC	2	167,50	335,00
37	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	2	162,50	325,00
38	COLA PARA JUNTAS	PC	4	55,33	221,32
39	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	110,33	220,66
40	JUNTA HEMOCINÉTICA	PC	4	221,33	885,32
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	PC	1	495,00	495,00
42	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	4	167,00	668,00
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4	167,50	670,00
44	LAMPADA PARA FAROIS	PC	4	110,67	442,68
45	LAMPADA PARA PISCA	PC	4	10,90	43,60
46	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	2	164,50	329,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	165,50	331,00
48	KIT COIFA LADO RODA	PC	4	110,67	442,68
49	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	652,00	1.304,00
50	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2	330,00	660,00
51	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	220,00	880,00
52	CORREIA DENTADA	PC	4	220,00	880,00
53	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2	54,67	109,34
54	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2	167,50	335,00
55	SONDA LAMBDA	PC	2	165,00	330,00
56	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	224,00	448,00
57	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT	PC	2	220,00	440,00
58	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	110,67	442,68
59	TRIZETA DA CAIXA	PC	2	165,50	331,00
60	RELE PARA PISCA	PC	1	109,67	109,67
61	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	166,00	166,00

62	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1	166,00	166,00
63	FILTRO DE AR	PC	10	112,00	1.120,00
64	FILTRO DE ÓLEO	PC	10	111,67	1.116,70
65	JOGO DE VELA	JG	4	166,00	664,00
66	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	218,00	872,00
67	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2	220,67	441,34
68	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1	387,33	387,33
69	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	389,67	389,67
70	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	386,17	386,17
71	PALHETA LIMPADOR	PC	4	110,67	442,68
72	PISTÃO DO MOTOR	PC	4	445,33	1.781,32
73	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2	221,33	442,66
74	RADIADOR	PC	2	656,00	1.312,00
75	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	220,67	220,67
76	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8	55,00	440,00
77	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	110,00	440,00
78	COXIM DO MOTOR	PC	1	110,67	110,67
79	JOGO DE CABO DE VELA	PC	3	222,00	666,00
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	112,33	1.347,96
81	TENSOR	PC	2	166,50	333,00
82	ADITIVO	PC	10	55,33	553,30
83	FLUID F DOT 3	PC	10	54,83	548,30
				Total do Lote	51.197,93

6 - LOTE 6 -VEÍCULO FIAT PALIO - 2 UNIDADES - PLACA QFJ-0216 / O EZ-7901

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	4	110,67	442,68
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	4	550,00	2.200,00
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	4	543,33	2.173,32
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	2	329,00	658,00
5	SONDA LAMBDA	PC	2	331,00	662,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	278,33	556,66
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT	PC	2	222,67	445,34
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	55,83	223,32
9	TRIZETA DA CAIXA	PC	2	167,00	334,00
10	RELE PARA PISCA	PC	1	111,33	111,33
11	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	4	166,00	664,00
12	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8	55,50	444,00
13	SENSOR DO ACELERADOR	PC	2	162,50	325,00
14	LIMPA RADIADOR	PC	5	56,00	280,00
15	BUZINA	PC	2	167,00	334,00
16	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2	672,00	1.344,00
17	BOBINA	PC	2	219,33	438,66
18	CABO DE FREIO DE MAO	PC	2	166,00	332,00
19	CARTER	PC	1	271,67	271,67
20	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	4	164,50	658,00
21	BUCHA DE BANDEJA	PC	8	109,33	874,64
22	CILINDRO DE RODA	PC	2	163,50	327,00
23	CILINDRO MESTRE	PC	2	440,00	880,00
24	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4	55,50	222,00
25	DISCOS DE FREIO	PC	4	164,50	658,00
26	BANDEJAS	PC	4	196,80	787,20
27	BARRA DE DIREÇÃO	PC	4	271,67	1.086,68
28	ÁGUA DESTILADA	PC	10	11,03	110,30
29	RETENTOR VOLANTE	PC	2	167,50	335,00
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	221,33	885,32
31	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	1	55,00	55,00
32	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	1	55,33	55,33
33	BRAÇO AXIAL	PC	4	163,00	652,00
34	BUCHA DO EIXO	PC	4	108,67	434,68
35	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	165,50	662,00
36	COLA PARA JUNTAS	PC	4	55,50	222,00
37	JUNTA CABEÇOTE	PC	2	112,33	224,66
38	JUNTA HEMOCINÉTICA	PC	4	218,67	874,68
39	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	4	163,50	654,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4	165,00	660,00
41	LAMPADA PARA FAROIS	PC	4	55,50	222,00
42	LAMPADA PARA PISCA	PC	4	5,50	22,00
43	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	2	166,00	332,00
44	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	165,00	330,00
45	KIT COIFA LADO RODA	PC	4	55,00	220,00
46	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	656,00	1.312,00
47	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2	219,33	438,66
48	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	219,33	877,32
49	CORREIA DENTADA	PC	4	272,50	1.090,00
50	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2	56,17	112,34
51	MANGUEIRA DE FREIO T&J SEIRA	PC	2	166,50	333,00

52	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	220,00	440,00
53	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	223,33	446,66
54	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	2	165,00	330,00
55	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	273,33	546,66
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	4	222,00	888,00
57	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	10	11,10	111,00
58	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	168,50	168,50
59	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1	163,50	163,50
60	FILTRO DE AR	PC	10	111,00	1.110,00
61	FILTRO DE ÓLEO	PC	10	110,00	1.100,00
62	JOGO DE VELA	JG	4	165,50	662,00
63	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	218,00	872,00
64	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2	165,00	330,00
65	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1	382,67	382,67
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	387,33	387,33
67	PALHETA LIMPADOR	PC	4	110,00	440,00
68	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2	167,00	334,00
69	RADIADOR	PC	2	664,00	1.328,00
70	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	220,00	220,00
71	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8	54,83	438,64
72	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	164,00	656,00
73	COXIM DO MOTOR	PC	1	165,50	165,50
74	JOGO DE CABO DE VELA	PC	3	224,67	674,01
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	110,00	1.320,00
76	TENSOR	PC	2	166,50	333,00
77	ADITIVO	PC	10	55,17	551,70
78	FLUID F DOT 3	PC	10	55,17	551,70
				Total do Lote	43.798,66

7 - LOTE 7 -VEÍCULO VW GOL - 1 UNIDADES - PLACA: QSA-4657

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	2	111,33	222,66
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	2	548,33	1.096,66
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	2	551,67	1.103,34
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	1	222,00	222,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2	331,00	662,00
6	COLA PARA JUNTAS	PC	1	54,50	54,50
7	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	111,67	111,67
8	JUNTA HEMOCINÉTICA	PC	2	223,33	446,66
9	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	2	166,00	332,00
10	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	5	11,20	56,00
11	BRAÇO AXIAL	PC	2	166,50	333,00
12	BUCHA DO EIXO	PC	2	109,67	219,34
13	BUZINA	PC	1	165,00	165,00
14	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1	664,00	664,00
15	BOBINA	PC	1	219,33	219,33
16	CABO DE FREIO DE MAC	PC	1	168,00	168,00
17	BUCHA DE BANDEJA	PC	4	110,67	442,68
18	CILINDRO DE RODA	PC	2	220,67	441,34
19	CILINDRO MESTRE	PC	1	444,00	444,00
20	CORREIA DENTADA	PC	2	222,67	445,34
21	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2	55,83	111,66
22	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2	167,00	334,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1	162,50	162,50
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	222,00	444,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	386,17	772,34
26	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	1	273,33	273,33
27	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	220,00	220,00
28	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT	PC	1	220,67	220,67
29	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	108,33	433,32
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	163,50	327,00
31	COXIM DO MOTOR	PC	1	163,50	163,50
32	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2	219,33	438,66
33	JOGO DE VELA	JG	2	164,50	329,00
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	2	166,00	332,00
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	2	168,00	336,00
36	LAMPADA PARA FAROIS	PC	2	56,00	112,00
37	LAMPADA PARA PISCA	PC	2	5,57	11,14
38	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	2	5,55	11,10
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	166,00	332,00
40	KIT COIFA LADO RODA	PC	2	55,83	111,66
41	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	442,67	442,67
42	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1	220,00	220,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	218,00	436,00
44	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	110,67	221,34
45	ALAVANCA DE FREIO MÃO	PC	1	168,50	168,50
46	DISCOS DE FREIO	PC	2	166,50	333,00

47	PALHETA LIMPADOR	PC	2	111,00	222,00
48	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2	167,50	335,00
49	RADIADOR	PC	1	652,00	652,00
50	RELE PARA PISCA	PC	1	111,67	111,67
51	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	167,00	167,00
52	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1	111,33	111,33
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2	163,50	327,00
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1	163,50	163,50
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1	162,50	162,50
56	ÁGUA DESTILADA	PC	20	11,00	220,00
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2	219,33	438,66
58	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1	165,50	165,50
59	FILTRO DE AR	PC	8	109,67	877,36
60	FILTRO DE ÓLEO	PC	8	111,33	890,64
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	8	110,67	885,36
62	TENSOR	PC	1	167,00	167,00
63	ADITIVO	PC	5	54,67	273,35
64	FLUID F DOT 3	PC	5	55,83	279,15
				Total do Lote	21.595,93

8 - LOTE 8 -VEÍCULO FIAT MOBI - 3 UNIDADES - PLACA QSL-3A28 / QSL-9186 /QSL-5F86

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	6	111,33	667,98
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	6	652,00	3.912,00
3	BARRA DE DIREÇÃO	PC	6	664,00	3.984,00
4	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	3	218,00	654,00
5	BOBINA	PC	3	326,00	978,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	55,00	165,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT	PC	3	111,33	333,99
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	12	222,00	2.664,00
9	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	12	167,50	2.010,00
10	BRAÇO AXIAL	PC	6	11,10	66,60
11	BUCHA BANDEJA TRAS	PC	24	165,50	3.972,00
12	BUZINA	PC	3	108,33	324,99
13	LIMPA RADIADOR	PC	12	168,50	2.022,00
14	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PC	12	668,00	8.016,00
15	CILINDRO DE RODA	PC	6	221,33	1.327,98
16	CILINDRO MESTRE	PC	3	165,00	495,00
17	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	6	110,33	661,98
18	COLA PARA JUNTAS	PC	9	221,33	1.991,97
19	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3	442,67	1.328,01
20	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3	222,67	668,01
21	CORREIA DENTADA	PC	3	55,33	165,99
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	165,50	993,00
23	COXIM DO MOTOR	PC	3	167,00	501,00
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	6	218,00	1.308,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6	385,00	2.310,00
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6	275,00	1.650,00
27	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	3	221,33	663,99
28	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	3	218,67	656,01
29	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	3	110,33	330,99
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	6	166,00	996,00
31	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	3	165,00	495,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	PC	6	220,67	1.324,02
33	JOGO DE VELA	PC	6	166,50	999,00
34	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	6	166,00	996,00
35	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	3	166,00	498,00
36	SONDA LAMBDA	PC	3	55,33	165,99
37	DISCOS DE FREIO	PC	6	5,52	33,12
38	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	3	5,62	16,86
39	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	12	167,00	2.004,00
40	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	12	54,83	657,96
41	ÁGUA DESTILADA	PC	20	438,67	8.773,40
42	KIT DE EMBREAGEM	PC	3	218,00	654,00
43	LAMPADA PARA FAROIS	PC	6	220,67	1.324,02
44	LAMPADA PARA PISCA	PC	12	109,67	1.316,04
45	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	3	165,50	496,50
46	PALHETA LIMPADOR	PC	12	163,50	1.962,00
47	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	6	109,67	658,02
48	RADIADOR	PC	3	167,00	501,00
49	RELE PARA PISCA	PC	3	662,00	1.986,00
50	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	3	111,67	335,01
51	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	165,50	662,00
52	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	109,00	436,00
53	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	3	166,00	498,00
54	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	6	168,50	1.011,00
55	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	6	164,00	984,00

56	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	4	11,03	44,12
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	6	219,33	1.315,98
58	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	6	167,00	1.002,00
59	KIT COIFA LADO RODA	PC	6	110,67	664,02
60	FILTRO DE AR	PC	6	110,33	661,98
61	FILTRO DE ÓLEO	PC	12	112,00	1.344,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	165,50	1.986,00
63	TENSOR	PC	3	54,50	163,50
64	FLUID F DOT 3	PC	6	54,50	327,00
				Total do Lote	82.114,03

9 - LOTE 9 - VEÍCULO FIAT ARGÔ - 6 UNIDADES - PLACA RLZ-9F67 /RLZ -9F77 / RLZ-9G17 / RLZ -9G47 /QFO-1C72 /QFO-1D12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	12	662,00	7.944,00
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	12	656,00	7.872,00
3	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	6	668,00	4.008,00
4	BOBINA	PC	6	224,67	1.348,02
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	6	220,67	1.324,02
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT	PC	6	219,33	1.315,98
7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	24	110,33	2.647,92
8	BRACEIRA DE APERTO	PC	12	11,03	132,36
9	BRACO AXIAL	PC	12	167,00	2.004,00
10	BUZINA	PC	6	167,00	1.002,00
11	SENSOR DO ACELERADOR	PC	6	112,33	673,98
12	CABO DE EMBREAGEM	PC	6	109,00	654,00
13	CABO DE FREIO DE MAO	PC	6	109,67	658,02
14	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	1.316,00	1.316,00
15	LIMPA RADIADOR	PC	24	55,17	1.324,08
16	CILINDRO DE RODA	PC	12	163,50	1.962,00
17	CILINDRO MESTRE	PC	6	438,67	2.632,02
18	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	12	55,33	663,96
19	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	6	165,50	993,00
20	COLA PARA JUNTAS	PC	12	55,00	660,00
21	COLAR DE EMBREAGEM	PC	6	334,00	2.004,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6	223,33	1.339,98
23	CORREIA DENTADA	PC	6	219,33	1.315,98
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	12	220,67	2.648,04
25	COXIM DO MOTOR	PC	6	222,67	1.336,02
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	12	224,00	2.688,00
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	12	220,67	2.648,04
28	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	6	163,50	981,00
29	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	220,67	441,34
30	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2	217,33	434,66
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	6	110,00	660,00
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	164,50	329,00
33	JOGO DE CABO DE VELA	PC	12	220,00	2.640,00
34	JOGO DE VELA	PC	12	166,00	1.992,00
35	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	6	55,00	330,00
36	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	2	109,33	218,66
37	SONDA LAMBDA	PC	6	224,67	1.348,02
38	DISCOS DE FREIO	PC	12	164,00	1.968,00
39	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	6	168,00	1.008,00
40	ÁGUA DESTILADA	PC	36	10,97	394,92
41	KIT DE EMBREAGEM	PC	4	445,33	1.781,32
42	LAMPADA PARA FAROIS	PC	12	55,83	669,96
43	LAMPADA PARA PISCA	PC	12	5,48	65,76
44	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	6	164,50	987,00
45	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	12	218,00	2.616,00
46	PALHETA LIMPADOR	PC	12	110,33	1.323,96
47	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	12	108,67	1.304,04
48	RADIADOR	PC	3	444,00	1.332,00
49	RELE PARA PISCA	PC	12	55,67	668,04
50	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	6	165,00	990,00
51	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	6	109,33	655,98
52	RETENTOR VOLANTE	PC	6	163,50	981,00
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	12	218,67	2.624,04
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	12	110,67	1.328,04
55	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	12	163,00	1.956,00
56	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	12	163,50	1.962,00
57	JUNTA CABEÇOTE	PC	3	108,33	324,99
58	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	12	223,33	2.679,96
59	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	12	166,00	1.992,00
60	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	12	55,50	666,00
61	KIT COIFA LADO RODA	PC	12	55,00	660,00
62	FILTRO DE AR	PC	18	111,67	2.010,06
63	FILTRO DE ÓLEO	PC	18	110,67	1.992,06

64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	18	110,33	1.985,94
65	TENSOR	PC	6	166,00	996,00
66	ADITIVO	PC	18	55,67	1.002,06
67	FLUID F DOT 3	PC	18	55,17	993,06
				Total do Lote	104.408,29

10 - LOTE 10 - VEÍCULO FIAT ARGO - 1 UNIDADES - PLACA QFQ-6G41

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	391,09	782,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	357,41	714,82
3	BANDEJA SUSPENÇÃO O TRASEIRA	PC	2	396,40	792,80
4	BATERIA DE 50 HP	PC	1	442,37	442,37
5	BICO ENJETOR	PC	4	266,41	1.065,64
6	BOMBA D'A GUA	PC	1	203,50	203,50
7	BOMBA DE OLEO	PC	1	721,94	721,94
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO O DINTEIRA	PC	4	79,85	319,40
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	8	26,31	210,48
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	8	23,16	185,28
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	4	33,39	133,56
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8	57,73	461,84
13	CABO DE FREIO DE MAO	PC	2	205,56	411,12
14	CABO DE VELAS	JOGO	4	196,14	784,56
15	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	4	104,29	417,16
16	COXIM DA CAIXA	PC	4	82,23	328,92
17	DISCO DE FREIO	PC	4	102,35	409,40
18	FILTRO DE AR	PC	10	33,49	334,90
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10	31,91	319,10
20	FILTRO DE OLEO	PC	10	34,43	344,30
21	OLEO 15W40	PC	40	34,96	1.398,40
22	OLEO W90	PC	40	33,59	1.343,60
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2	139,36	278,72
24	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2	84,12	168,24
25	JUNTA DO CARTER	PC	2	64,98	129,96
26	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2	295,26	590,52
27	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	69,28	415,68
28	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO O	PC	2	29,87	59,74
29	KIT EMBREAGEM	PC	2	479,09	958,18
30	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2	147,11	294,22
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2	54,60	109,20
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2	76,56	153,12
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	42,89	85,78
34	PALHETA LIMPADOR	PC	2	40,99	81,98
35	PASTILHA DE FREIO	JG	2	104,61	209,22
36	PIVO DE SUSPENÇÃO O DIANTEIRO	PC	2	68,23	136,46
37	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2	194,05	388,10
38	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2	145,47	290,94
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2	119,85	239,70
40	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2	149,35	298,70
41	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	2	165,95	331,90
42	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2	194,95	389,90
43	TAMBOR DE FREIO	PC	2	148,45	296,90
44	TANQUE	PC	2	596,78	1.193,56
45	TERMINAL DE DIREÇÃO O	PC	2	96,15	192,30
46	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	149,02	298,04
47	VELA DE INICIAÇÃO O	PC	2	36,84	73,68
48	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	206,19	412,38
49	TUBO DE AGUA	PC	2	59,20	118,40
50	VALVULA DE ADMISSÃO O	PC	2	37,94	75,88
51	PROTECTOR CARTER	PC	2	102,27	204,54
52	ANEL SEGMENTO	PC	2	172,15	344,30
53	SONDA LAMBDA	PC	2	436,44	872,88
54	LAMPADA FAROL	PC	2	47,26	94,52
55	CARTER DO MOTOR	PC	2	183,58	367,16
56	SENSOR DE ROTAÇÃO O	PC	2	137,74	275,48
57	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	179,70	359,40
58	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	2	203,30	406,60
59	PARABRISA	PC	2	453,61	907,22
				Total do Lote	24.228,77

11 - LOTE 11 - VEÍCULO RENAULT/ORO PRO 16 - 1 UNIDADES - PLACA SLD-OD17

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	658,00	1.316,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	666,00	1.332,00
3	BANDEJA SUSPENÇÃO O TRASEIRA	PC	2	219,33	438,66
4	BATERIA DE 50 HP	PC	1	662,00	662,00
5	BICO ENJETOR	PC	4	383,83	1.535,32
6	BOMBA D'A GUA	PC	1	222,00	222,00

7	BOMBA DE OLEO	PC	1	390,83	390,83
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	4	330,00	1.320,00
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	8	108,67	869,36
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	8	110,67	885,36
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	4	165,50	662,00
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8	165,00	1.320,00
13	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2	109,33	218,66
14	CABO DE VELAS	JOGO	4	220,67	882,68
15	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	4	167,50	670,00
16	COXIM DA CAIXA	PC	4	131,60	526,40
17	DISCO DE FREIO	PC	4	165,50	662,00
18	FILTRO DE AR	PC	10	111,33	1.113,30
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	10	109,00	1.090,00
20	FILTRO DE OLEO	PC	10	110,67	1.106,70
21	OLEO 15W40	PC	40	54,83	2.193,20
22	OLEO W90	PC	40	43,87	1.754,80
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2	111,00	222,00
24	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2	110,67	221,34
25	JUNTA DO CARTER	PC	2	165,50	331,00
26	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2	333,00	666,00
27	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	164,50	987,00
28	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	2	165,50	331,00
29	KIT EMBREAGEM	PC	2	652,00	1.304,00
30	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2	165,50	331,00
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2	168,50	337,00
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2	167,00	334,00
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	167,50	335,00
34	PALHETA LIMPADOR	PC	2	109,67	219,34
35	PASTILHA DE FREIO	JG	2	164,00	328,00
36	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	2	196,80	393,60
37	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2	219,33	438,66
38	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2	280,00	560,00
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2	223,33	446,66
40	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2	166,50	333,00
41	SENSOR/BOIA DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC	2	332,00	664,00
42	SENSOR POSIÇÃO DE BÓIA/BOLETA	PC	2	274,17	548,34
43	TAMBOR DE FREIO	PC	2	276,67	553,34
44	TANQUE	PC	2	668,00	1.336,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	165,00	330,00
46	VALVULA TERMOSTÁTICA	PC	2	198,60	397,20
47	VELA DE IGNIÇÃO	PC	2	43,87	87,74
48	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	167,50	335,00
49	TUBO DE ÁGUA	PC	2	174,40	348,80
50	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2	54,67	109,34
51	PROTECTOR CARTER	PC	2	438,67	877,34
52	ANEL SEGMENTO	PC	2	389,67	779,34
53	SONDA LAMBDA	PC	2	309,87	619,74
54	LAMPADA FAROL	PC	2	55,33	110,66
55	CARTER DO MOTOR	PC	2	287,73	575,46
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	2	199,20	398,40
57	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2	177,07	354,14
58	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	2	218,67	437,34
59	PARABRISA	PC	2	492,00	984,00
				Total do Lote	39.136,05

12 - LOTE 12 - VEÍCULO KWID - 1 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	550,00	2.200,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	555,00	2.220,00
3	ANTI CHAMA	PC	2	112,00	224,00
4	BATEDOR AMORTECEDOR	PC	8	111,00	888,00
5	BATERIA	PC	2	670,00	1.340,00
6	BIELETA	PC	4	110,67	442,68
7	BICO INJETOR	PC	8	223,33	1.786,64
8	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	275,83	551,66
9	BÓIA COMBUSTÍVEL	PC	2	387,33	774,66
10	BOMBA DE ÁGUA	PC	4	387,33	1.549,32
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	4	222,00	888,00
12	BOMBA DE ÓLEO	PC	2	383,83	767,66
13	BUCHA DA BANDEJA	PC	16	109,00	1.744,00
14	CABO IGNIÇÃO	PC	4	224,67	898,68
15	CANO DE ÁGUA	PC	4	165,50	662,00
16	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PC	4	275,00	1.100,00
17	CARTER ÓLEO	PC	4	381,50	1.526,00
18	CILINDRO MESTRE	PC	4	389,67	1.558,68
19	CILINDRO RODA	PC	4	216,67	866,68
20	CORREIA DENTADA	PC	4	198,00	792,00

21	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	165,50	662,00
22	DISCO DE FREIO	PC	4	165,00	660,00
23	OLEO MOTOR	PC	60	54,83	3.289,80
24	FILTRO DE AR	PC	20	111,67	2.233,40
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	20	110,00	2.200,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	20	109,67	2.193,40
27	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PC	4	275,83	1.103,32
28	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	4	54,50	218,00
29	JOGO DE JUNTA	PC	4	558,33	2.233,32
30	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	10	218,00	2.180,00
31	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	385,00	1.540,00
32	KIT EMBREAGEM	PC	2	496,50	993,00
33	LAMPADA FAROL	PC	6	55,67	334,02
34	LAMPADA 2 CONATOS	PC	6	10,90	65,40
35	LONA DE FREIO	PC	10	167,50	1.675,00
36	MANGOTE	PC	4	111,00	444,00
37	MANGUEIRA	PC	4	109,33	437,32
38	MOLA ASPIRAL	PC	4	275,83	1.103,32
39	PALHETA LIMPADOR	PC	4	111,33	445,32
40	PARABRISA	PC	4	385,00	1.540,00
41	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PC	8	164,50	1.316,00
42	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	8	166,50	1.332,00
43	RADIADOR	PC	2	496,50	993,00
44	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2	110,67	221,34
45	ROLAMENTO ALTERNADOR	PC	2	55,33	110,66
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	221,33	885,32
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	168,00	672,00
48	ROLAMENTO TENSOR	PC	2	273,33	546,66
49	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2	164,50	329,00
50	SONDA LAMBDA	PC	2	273,33	546,66
51	TAMBOR DE FREIO	PC	4	221,33	885,32
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	167,50	1.005,00
53	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2	167,00	334,00
54	VELA	PC	16	54,67	874,72
				Total do Lote	58.382,96

13 - LOTE 13 - VEÍCULO CITROEM C4 - 1 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2	276,67	553,34
2	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2	656,00	1.312,00
3	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2	275,83	551,66
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	272,50	545,00
5	CILINDRO DE RODA	PC	2	217,33	434,66
6	CILINDRO MESTRE	PC	2	498,00	996,00
7	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2	163,00	326,00
8	OLEO MOTOR	PC	20	55,00	1.100,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	168,50	337,00
10	CORREIA DENTADA	PC	2	222,00	444,00
11	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	165,50	331,00
12	COXIN DO AMORTECEDOR	PC	2	165,50	331,00
13	COXIM DO MOTOR	PC	2	164,50	329,00
14	COXIM DO RADIADOR	PC	2	55,00	110,00
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	393,17	786,34
16	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	390,83	781,66
17	DISCOS DE FREIO	PC	2	220,67	441,34
18	FILTRO DE AR	PC	2	110,67	221,34
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2	109,67	219,34
20	FILTRO DE OLEO	PC	2	109,00	218,00
21	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2	220,67	441,34
22	JOGO DE LONA DE FREIO	PC	2	165,50	331,00
23	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	PC	2	108,67	217,34
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	2	165,50	331,00
25	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2	389,67	779,34
26	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	664,00	1.328,00
27	KITS DO ESTABILIZADOR	PC	2	166,00	332,00
28	LAMPADA P/ FAROL	PC	2	55,00	110,00
29	LAMPADA P/PISCA	PC	2	11,07	22,14
30	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	PC	2	220,67	441,34
31	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2	222,00	444,00
32	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2	165,50	331,00
33	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2	166,00	332,00
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	2	217,33	434,66
35	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2	164,00	328,00
36	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	167,00	334,00
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2	279,17	558,34
38	TERMINAL DIREÇÃO	PC	1	166,00	166,00
39	VELA DE IGNIÇÃO	PC	4	55,33	221,32

	Total do Lote	17.851,50
	TOTAL	892.728,23

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias, que deverá ocorrer impreterivelmente na GARAGEM MUNICIPAL localizada na Rua José Caetano de Andrade, S/N, centro desta cidade de Lagoa Seca/PB.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou prev.ável de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Lagoa Seca - PB, 29 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE IVECO - 1 UNIDADES - PLACA RLQ-1E07						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	2		
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÊ		PEÇA	2		
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA		PEÇA	2		
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA		PEÇA	2		
6	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PEÇA	2		
7	RETENTOR TRASEIRO CAIXA		PEÇA	2		
8	RETENTOR VALVULA		PEÇA	2		
9	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PEÇA	2		
10	FILTRO SEDIMENTADOR		PEÇA	2		
11	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)		PEÇA	2		
12	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)		PEÇA	2		
13	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO		PEÇA	2		
14	VALVULA TERMOSTATICA		PEÇA	2		
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)		PEÇA	2		
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)		PEÇA	2		
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO		PEÇA	2		
18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)		PEÇA	2		
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)		PEÇA	2		
20	BUJÃO CARTER		PEÇA	2		
21	CATRACA FREIO TRASEIRO		PEÇA	2		
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM		PEÇA	2		
23	COLAR DA EMBREAGEM		PEÇA	2		
24	CONTRA PINO		PEÇA	2		
25	FILTRO (AR)		PEÇA	2		
26	FILTRO COMBUSTEVEL		PEÇA	2		
27	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA	2		
28	ARRUELA BUJÃO CARTER		PEÇA	2		
29	ARRUELA TRAVA		PEÇA	2		
30	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		PEÇA	2		
31	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		PEÇA	2		
32	CORREIA ALTERNADO		PEÇA	2		
33	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)		PEÇA	2		
34	COXIM TRASEIRO (MOTOR)		PEÇA	2		
35	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		PEÇA	2		
36	EIXO PRIMARIO		PEÇA	2		
37	EIXO SECUNDARIO		PEÇA	2		
38	EMBREAGEM VISCOSA		PEÇA	2		
39	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)		PEÇA	2		
40	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)		PEÇA	2		
41	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)		PEÇA	2		

42	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2		
43	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	2		
44	HELICE (MOTOR)	PEÇA	2		
45	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2		
46	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	2		
47	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2		
48	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	2		
49	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	2		
50	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	2		
51	JG. MOLA (SAPATA FREIO)	PEÇA	2		
52	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	2		
53	JUNTA (CARCAÇA RESFRIADOR)	PEÇA	2		
54	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	2		
55	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	2		
56	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	2		
57	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	2		
58	KIT (EMBRAGEM)	PEÇA	2		
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2		
60	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2		
61	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	2		
62	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2		
63	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2		
64	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2		
65	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	2		
66	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	2		
67	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	2		
68	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS	PEÇA	2		
69	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS	PEÇA	2		
70	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	2		
71	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	2		
72	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	2		
73	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	2		
74	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	2		
75	PORTA ESCOVA (MOTOR DE	PEÇA	2		
76	RADIADOR	PEÇA	2		
77	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2		
78	RELÊ BUZINA	PEÇA	2		
79	RELÊ FAROL	PEÇA	2		
80	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR	PEÇA	2		
81	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	2		
82	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2		
83	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	2		
84	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	2		
85	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	2		
86	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	2		
87	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2		
88	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	2		
89	BRONZE BIELA	PEÇA	2		
90	BRONZE FIXO	PEÇA	2		
91	TERMINAL BATERIA	PEÇA	2		
92	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2		
93	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	2		
94	LÂMPADA 67	PEÇA	2		
95	LÂMPADA 69	PEÇA	2		
96	LÂMPADA FAROL	PEÇA	2		
97	PARABRISA	PEÇA	2		
98	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	2		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO(EXTERNO)	PEÇA	2		
100	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2		
101	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	2		
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2		
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2		
104	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2		
105	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	2		
106	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	2		
107	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	2		
108	SILICONE	PEÇA	2		
109	VALVULA PEDAL	PEÇA	2		

2 - LOTE 2 - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO - 1 UNIDADES - PLACA OGD-1386

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO		PEÇA	4		
2	RELÊ FAROL		PEÇA	2		
3	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO		PEÇA	4		
4	AUTOMATICO		PEÇA	2		
5	BATEDOR INFERIOR		PEÇA	4		
6	BATEDOR SUPERIOR		PEÇA	4		

7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PEÇA	4	
8	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	
9	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	
10	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4	
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	
13	BUCHA BANDEJA SUPERIOR. (GRANDE)	PEÇA	8	
14	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (PEQUENO)	PEÇA	8	
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PEÇA	4	
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	4	
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	PEÇA	4	
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	PEÇA	4	
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR)	PEÇA	4	
20	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇA	4	
21	BUCHA INFERIOR) DA (BRAÇO TORÇÃO	PEÇA	4	
22	BUZINA	PEÇA	2	
23	CABO FREIO (CURTO)	PEÇA	2	
24	CABO FREIO (LONGO)	PEÇA	2	
25	CABO SELETOR (CURTO)	PEÇA	2	
26	CABO SELETOR (LONGO)	PEÇA	2	
27	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	2	
28	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	
29	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	2	
30	COXIM (CAIXA MERCHA)	PEÇA	2	
31	COXIM (MOTOR)	PEÇA	2	
32	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4	
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	
35	EIXO BENDIX	PEÇA	2	
36	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	2	
37	FILTRO AR	PEÇA	4	
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	4	
39	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	PEÇA	4	
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	
41	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	4	
42	FREZADO	PEÇA	2	
43	FUSIVEL	PEÇA	20	
44	GRAMPO FEIXO MOLA TRASEIRO	PEÇA	8	
45	INDUZIDO	PEÇA	2	
46	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4	
47	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	
48	JG. ANEL SEGMENTO	PEÇA	2	
49	JG. BRONZE BIELA	PEÇA	2	
50	JG. BRONZE FIXO	PEÇA	2	
51	JG. JUNTA COMPLETO	PEÇA	4	
52	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	6	
53	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PEÇA	6	
54	JG. PISTÃO (MOTOR)	PEÇA	4	
55	JG. REPARO PINÇA FREIO	PEÇA	2	
56	JG. SAPATA FREIO MÃO	PEÇA	2	
57	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	2	
58	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	2	
59	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	2	
60	KIT CILINDRO EMBREAGEM	PEÇA	2	
61	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	
62	LÂMPADA 1041	PEÇA	10	
63	LÂMPADA 1134	PEÇA	10	
64	LÂMPADA 67	PEÇA	10	
65	LÂMPADA 69	PEÇA	10	
66	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	
67	MOLA FEIXO TRASEIRO (1*)	PEÇA	3	
68	MOLA FEIXO TRASEIRO (2*)	PEÇA	3	
69	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	4	
70	PARAFUSO (RODA DIANTEIRA)	PEÇA	12	
71	PARAFUSO CENTRO (FEIXO MOLA)	PEÇA	4	
72	PINÇA FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	
73	PIVÔ (INFERIOR / SUPERIOR)	PEÇA	4	
74	POLIA CORREIA VENTILADOR	PEÇA	2	
75	PORTA ESCOVA	PEÇA	2	
76	RADIADOR	PEÇA	2	
77	RELÊ ALTERNADOR	PEÇA	2	
78	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2	
79	RELÊ BUZINA	PEÇA	2	
80	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO INFERIOR)	PEÇA	4	
81	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)	PEÇA	4	
82	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	
83	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	4	

84	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8		
85	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	6		
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	6		
87	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	2		
88	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	2		
89	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	PEÇA	4		
90	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	PEÇA	2		
91	TUBO RETORNO (BICOS INJETORES)	PEÇA	2		
92	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	16		
93	VALVULA ESCAPE	PEÇA	16		

3 - LOTE 3 - VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE- 2 UNIDADE - PLACA OGA-7200 / OXO-4918

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	4		
3	ANEL SINCRINIZADOR MARCHA RÊ		PEÇA	2		
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA		PEÇA	2		
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA		PEÇA	2		
6	ARRUELA BUJÃO CARTER		PEÇA	2		
7	ARRUELA TRAVA		PEÇA	2		
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		PEÇA	2		
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		PEÇA	2		
10	BOMBA D'AGUA		PEÇA	2		
11	BOMBA OLEO (MOTOR)		PEÇA	2		
12	VALVULA (ESCAPE)		PEÇA	4		
13	VALVULA ADMISSÃO		PEÇA	4		
14	VALVULA DESCARGA RÁPIDA		PEÇA	2		
15	FILTRO (AR)		PEÇA	4		
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)		PEÇA	4		
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)		PEÇA	10		
18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)		PEÇA	8		
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)		PEÇA	8		
20	BUJÃO CARTER		PEÇA	2		
21	CATraca FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)		PEÇA	8		
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM		PEÇA	2		
23	COLAR DA EMBREAGEM		PEÇA	2		
24	BRONZE BIELA		PEÇA	2		
25	FILTRO COMBUSTEVEL		PEÇA	4		
26	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA	4		
27	FILTRO SEDIMENTADOR		PEÇA	4		
28	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)		PEÇA	2		
29	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)		PEÇA	2		
30	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO		PEÇA	10		
31	CORREIA ALTERNADO		PEÇA	2		
32	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)		PEÇA	2		
33	COXIM TRASEIRO (MOTOR)		PEÇA	2		
34	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		PEÇA	2		
35	EIXO PRIMARIO		PEÇA	2		
36	EIXO SECUNDARIO		PEÇA	2		
37	EMBREAGEM VISCOSA		PEÇA	2		
38	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)		PEÇA	2		
39	ENGRENAGEM VELOCIDADE MARCHA)		PEÇA	2		
40	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)		PEÇA	2		
41	FREZADO DA TRANSMISSÃO		PEÇA	2		
42	GARFO DA EMBREAGEM		PEÇA	2		
43	HELICE (MOTOR)		PEÇA	2		
44	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)		PEÇA	2		
45	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO		PEÇA	2		
46	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)		PEÇA	2		
47	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)		PEÇA	2		
48	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)		PEÇA	2		
49	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)		PEÇA	2		
50	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)		PEÇA	2		
51	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)		PEÇA	2		
52	JUNTA (CARCAÇA RESFRIADOR)		PEÇA	2		
53	JUNTA (CARTER DO MOTOR)		PEÇA	2		
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO		PEÇA	2		
55	JUNTA TAMPA VALVULA		PEÇA	2		
56	KIT (EMBREAGEM)		PEÇA	2		
57	LUVA DA TRANSMISSÃO		PEÇA	2		
58	BATERIA 100 AMPERES		PEÇA	2		
59	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)		PEÇA	4		
60	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)		PEÇA	2		
61	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO		PEÇA	2		
62	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO		PEÇA	2		
63	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO		PEÇA	2		
64	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO		PEÇA	2		

65	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	4		
66	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	4		
67	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	4		
68	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	6		
69	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	6		
70	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	2		
71	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	2		
72	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	2		
73	PORTA ESCOVA (MOTOR DE	PEÇA	2		
74	RADIADOR	PEÇA	2		
75	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	2		
76	RELÊ BUZINA	PEÇA	2		
77	RELÊ FAROL	PEÇA	2		
78	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR	PEÇA	2		
79	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	2		
80	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2		
81	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	2		
82	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	2		
83	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	2		
84	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	2		
85	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	4		
86	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	4		
87	RETENTOR VALVULA	PEÇA	6		
88	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	2		
89	TERMINAL BATERIA	PEÇA	8		
90	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	4		
91	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	2		
92	LÂMPADA 1041	PEÇA	8		
93	LÂMPADA 1134	PEÇA	8		
94	LÂMPADA 67	PEÇA	8		
95	LÂMPADA 69	PEÇA	8		
96	LÂMPADA FAROL	PEÇA	8		
97	PARABRISA	PEÇA	1		
98	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	2		
99	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	4		
100	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	4		
101	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	2		
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	4		
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	4		
104	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2		
105	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	2		
106	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	2		
107	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	2		
108	SILICONE	PEÇA	4		
109	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARÇA)	PEÇA	2		
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2		
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2		
112	TAMPA OLEO	PEÇA	2		
113	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4		
114	VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	2		
115	BRONZE FIXO	PEÇA	2		
116	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	6		
117	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	1*		
118	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PEÇA	2		
119	VALVULA PEDAL	PEÇA	2		
120	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	2		

4 - LOTE 4 - MÁQUINA TRATOR JOHN DERE 1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CUBO RODA TRAS.		PEÇA	4		
2	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA	2		
3	POLIA ALTERNADOR		PEÇA	1		
4	ENGRANAGEM DE COMANDO		PEÇA	1		
5	RET. POLIA		PEÇA	3		
6	ROL. RODA TRAS. GRANDE		PEÇA	1		
7	ROL. TRANSMISSAO		PEÇA	1		
8	CUBO RODA DIANT.		PEÇA	2		
9	ENGATE DA GRADE		PEÇA	1		
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.		PEÇA	2		
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.		PEÇA	2		
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE		PEÇA	1		
13	BOMBA DE DIREÇÃO		PEÇA	1		
14	BOMBA AUXILIAR		PEÇA	1		
15	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL		PEÇA	8		
16	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA		PEÇA	6		
17	FILTRO DO MOTOR		PEÇA	6		
18	FILTRO DO HIDRAULICO		PEÇA	4		

19	RET. RODA DIANT.	PEÇA	1	
20	RET. RODA TRAS.	PEÇA	1	
21	RET. COMANDO	PEÇA	1	
22	RET. VOLANTE	PEÇA	1	
23	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	3	
24	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	3	

5 - LOTE 5 -VEÍCULO GM SPIN 1.8 - 2 UNIDADES - PLACA RLV-2A56 / RLQ-5H19

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA		PC	4		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	4		
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO		PC	2		
5	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
6	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
7	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	2		
8	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
9	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	4		
10	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	4		
11	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4		
12	BRAÇADEIRA DE APERTO		PC	10		
13	BRAÇO AXIAL		PC	4		
14	BUCHA DO EIXO		PC	4		
15	BUZINA		PC	2		
16	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
17	BOBINA		PC	2		
18	CABO DE FREIO DE MAO		PC	2		
19	CARTER		PC	1		
20	LIMPA RADIADOR		PC	5		
21	BUCHA DE BANDEJA		PC	8		
22	CILINDRO DE RODA		PC	2		
23	CILINDRO MESTRE		PC	2		
24	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	4		
25	DISCOS DE FREIO		PC	4		
26	ESTATOR PARA ALTERNADOR		PC	1		
27	BANDEJAS		PC	4		
28	BARRA DE DIREÇÃO		PC	4		
29	ÁGUA DESTILADA		PC	10		
30	RETENTOR VOLANTE		PC	2		
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4		
32	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR		PC	1		
33	JOGO DE HASTES PARA SAPATA		PC	1		
34	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		PC	4		
35	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	9		
36	SENSOR DO ACELERADOR		PC	2		
37	ATUADOR DE EMBREAGEM		PC	2		
38	COLA PARA JUNTAS		PC	4		
39	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
40	JUNTA HEMOCINÉTICA		PC	4		
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA		PC	1		
42	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	4		
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	4		
44	LAMPADA PARA FAROIS		PC	4		
45	LAMPADA PARA PISCA		PC	4		
46	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	2		
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
48	KIT COIFA LADO RODA		PC	4		
49	KIT DE EMBREAGEM		PC	2		
50	COLAR DE EMBREAGEM		PC	2		
51	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	4		
52	CORREIA DENTADA		PC	4		
53	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	2		
54	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2		
55	SONDA LAMBDA		PC	2		
56	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
57	BOMBA DE COMBUSTIVÉL KIT		PC	2		
58	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	4		
59	TRIZETA DA CAIXA		PC	2		
60	RELE PARA PISCA		PC	1		
61	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
62	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	1		
63	FILTRO DE AR		PC	10		
64	FILTRO DE ÓLEO		PC	10		
65	JOGO DE VELA		JG	4		
66	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
67	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	2		
68	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	1		

69	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	
70	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	
71	PALHETA LIMPADOR	PC	4	
72	PISTÃO DO MOTOR	PC	4	
73	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2	
74	RADIADOR	PC	2	
75	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	
76	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8	
77	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	
78	COXIM DO MOTOR	PC	1	
79	JOGO DE CABO DE VELA	PC	3	
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	
81	SENSOR	PC	2	
82	ADITIVO	PC	10	
83	FLUID F DOT 3	PC	10	

6 - LOTE 6 -VEÍCULO FIAT PALIO - 2 UNIDADES - PLACA QFJ-0216 / OEZ-7901

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA		PC	4		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	4		
4	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO		PC	2		
5	SONDA LAMBDA		PC	2		
6	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT		PC	2		
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	4		
9	TRIZETA DA CAIXA		PC	2		
10	RELE PARA PISCA		PC	1		
11	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		PC	4		
12	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	8		
13	SENSOR DO ACELERADOR		PC	2		
14	LIMPA RADIADOR		PC	5		
15	BUZINA		PC	2		
16	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
17	BOBINA		PC	2		
18	CABO DE FREIO DE MAO		PC	2		
19	CARTER		PC	1		
20	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	4		
21	BUCHA DE BANDEJA		PC	8		
22	CILINDRO DE RODA		PC	2		
23	CILINDRO MESTRE		PC	2		
24	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	4		
25	DISCOS DE FREIO		PC	4		
26	BANDEJAS		PC	4		
27	BARRA DE DIREÇÃO		PC	4		
28	ÁGUA DESTILADA		PC	10		
29	RETENTOR VOLANTE		PC	2		
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4		
31	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR		PC	1		
32	JOGO DE HASTES PARA SAPATA		PC	1		
33	BRAÇO AXIAL		PC	4		
34	BUCHA DO EIXO		PC	4		
35	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4		
36	COLA PARA JUNTAS		PC	4		
37	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
38	JUNTA HEMOCINÉTICA		PC	4		
39	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	4		
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	4		
41	LAMPADA PARA FAROIS		PC	4		
42	LAMPADA PARA PISCA		PC	4		
43	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	2		
44	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
45	KIT COIFA LADO RODA		PC	4		
46	KIT DE EMBREAGEM		PC	2		
47	COLAR DE EMBREAGEM		PC	2		
48	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	4		
49	CORREIA DENTADA		PC	4		
50	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	2		
51	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2		
52	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
53	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
54	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	2		
55	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	4		
57	BRAÇADEIRA DE APERTO		PC	10		
58	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1		
59	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	1		

60	FILTRO DE AR	PC	10		
61	FILTRO DE ÓLEO	PC	10		
62	JOGO DE VELA	JG	4		
63	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4		
64	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2		
65	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PC	1		
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1		
67	PALHETA LIMPADOR	PC	4		
68	PIVÔ AMBOS OS LADOS	PC	2		
69	RADIADOR	PC	2		
70	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1		
71	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8		
72	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4		
73	COXIM DO MOTOR	PC	1		
74	JOGO DE CABO DE VELA	PC	3		
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	12		
76	TENSOR	PC	2		
77	ADITIVO	PC	10		
78	FLUID F DOT 3	PC	10		

7 - LOTE 7 -VEÍCULO VW GOL - 1 UNIDADES - PLACA: Q3A-4657

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA		PC	2		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	2		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	2		
4	AUTOMÁTICO DE MOTOR DE PARTIDO		PC	1		
5	BARRA DE DIREÇÃO		PC	2		
6	COLA PARA JUNTAS		PC	1		
7	JUNTA CABEÇOTE		PC	1		
8	JUNTA HEMOCINÉTICA		PC	2		
9	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		PC	2		
10	BRAÇADEIRA DE APERTO		PC	5		
11	BRAÇO AXIAL		PC	2		
12	BUCHA DO EIXO		PC	2		
13	BUZINA		PC	1		
14	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	1		
15	BOBINA		PC	1		
16	CABO DE FREIO DE MÃO		PC	1		
17	BUCHA DE BANDEJA		PC	4		
18	CILINDRO DE RODA		PC	2		
19	CILINDRO MESTRE		PC	1		
20	CORREIA DENTADA		PC	2		
21	KIT COIFA LADO CÂMBIO		PC	2		
22	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2		
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	1		
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO		PC	2		
25	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
26	ATUADOR DE EMBREAGEM		PC	1		
27	BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
28	BOMBA DE COMBUSTÍVEL KIT		PC	1		
29	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	4		
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
31	COXIM DO MOTOR		PC	1		
32	JOGO DE CABO DE VELA		PC	2		
33	JOGO DE VELA		JG	2		
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	2		
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	2		
36	LÂMPADA PARA FARÓIS		PC	2		
37	LÂMPADA PARA PISCA		PC	2		
38	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	2		
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
40	KIT COIFA LADO RODA		PC	2		
41	KIT DE EMBREAGEM		PC	1		
42	COLAR DE EMBREAGEM		PC	1		
43	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
44	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	2		
45	ALAVANCA DE FREIO MÃO		PC	1		
46	DISCOS DE FREIO		PC	2		
47	PALHETA LIMPADOR		PC	2		
48	PIVÔ AMBOS OS LADOS		PC	2		
49	RADIADOR		PC	1		
50	RELE PARA PISCA		PC	1		
51	RETENTOR DO PRIMÁRIO		PC	1		
52	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	1		
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	2		
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		

56	ÁGUA DESTILADA	PC	20		
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2		
58	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1		
59	FILTRO DE AR	PC	8		
60	FILTRO DE ÓLEO	PC	8		
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	8		
62	TENSOR	PC	1		
63	ADITIVO	PC	5		
64	FLUID F DOT 3	PC	5		

8 - LOTE 8 -VEÍCULO FIAT MOBI - 3 UNIDADES - PLACA QSL-3A28 / QSL-9186 /QSL-5F86

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	6		
2	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO		PC	6		
4	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	3		
5	BOBINA		PC	3		
6	BOMBA D'ÁGUA		PC	3		
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT		PC	3		
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	12		
9	BRAÇADEIRA DE APERTO		PC	12		
10	BRAÇO AXIAL		PC	6		
11	BUCHA BANDEJA TRAS		PC	24		
12	BUZINA		PC	3		
13	LIMPA RADIADOR		PC	12		
14	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		PC	12		
15	CILINDRO DE RODA		PC	6		
16	CILINDRO MESTRE		PC	3		
17	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	6		
18	COLA PARA JUNTAS		PC	9		
19	COLAR DE EMBREAGEM		PC	3		
20	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	3		
21	CORREIA DENTADA		PC	3		
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	6		
23	COXIM DO MOTOR		PC	3		
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO		PC	6		
25	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	6		
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	6		
27	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	3		
28	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	3		
29	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	3		
30	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	6		
31	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	3		
32	JOGO DE CABO DE VELA		PC	6		
33	JOGO DE VELA		PC	6		
34	JOGO DE HASTES PARA SAPATA		PC	6		
35	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA		PC	3		
36	SONDA LAMBDA		PC	3		
37	DISCOS DE FREIO		PC	6		
38	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	3		
39	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	12		
40	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PC	12		
41	ÁGUA DESTILADA		PC	20		
42	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
43	LAMPADA PARA FAROIS		PC	6		
44	LAMPADA PARA PISCA		PC	12		
45	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	3		
46	PALHETA LIMPADOR		PC	12		
47	PIVÔ AMBOS OS LADOS		PC	6		
48	RADIADOR		PC	3		
49	RELE PARA PISCA		PC	3		
50	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	3		
51	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4		
52	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
53	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	3		
54	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	6		
55	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	6		
56	JUNTAS HEMOCINÉTICAS		PC	4		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES		PC	6		
58	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	6		
59	KIT COIFA LADO RODA		PC	6		
60	FILTRO DE AR		PC	6		
61	FILTRO DE ÓLEO		PC	12		
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	12		
63	TENSOR		PC	3		
64	FLUID F DOT 3		PC	6		

9 - LOTE 9 - VEÍCULO FIAT ARG0 - 6 UNIDADES - PLACA RLZ-9F67 /RLZ -9F77 / RLZ-9G17 / RLZ -9G47 /QFO-1C72 /QFO-1D12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	12		
2	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	12		
3	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	6		
4	BOBINA		PC	6		
5	BOMBA D'ÁGUA		PC	6		
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL KIT		PC	6		
7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PC	24		
8	BRACEDEIRA DE APERTO		PC	12		
9	BRACO AXIAL		PC	12		
10	BUZINA		PC	6		
11	SENSOR DO ACELERADOR		PC	6		
12	CABO DE EMBREAGEM		PC	6		
13	CABO DE FREIO DE MAO		PC	6		
14	CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1		
15	LIMPA RADIADOR		PC	24		
16	CILINDRO DE RODA		PC	12		
17	CILINDRO MESTRE		PC	6		
18	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	12		
19	ALAVANCA FREIO MÃO		PC	6		
20	COLA PARA JUNTAS		PC	12		
21	COLAR DE EMBREAGEM		PC	6		
22	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	6		
23	CORREIA DENTADA		PC	6		
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	12		
25	COXIM DO MOTOR		PC	6		
26	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO		PC	12		
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	12		
28	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	6		
29	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
30	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	6		
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO		PC	2		
33	JOGO DE CABO DE VELA		PC	12		
34	JOGO DE VELA		PC	12		
35	JOGO DE HASTES PARA SAPATA		PC	6		
36	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA		PC	2		
37	SONDA LAMBDA		PC	6		
38	DISCOS DE FREIO		PC	12		
39	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	6		
40	ÁGUA DESTILADA		PC	36		
41	KIT DE EMBREAGEM		PC	4		
42	LAMPADA PARA FAROIS		PC	12		
43	LAMPADA PARA PISCA		PC	12		
44	MANGOTE PARA RADIADOR		PC	6		
45	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PC	12		
46	PALHETA LIMPADOR		PC	12		
47	PIVÔ AMBOS OS LADOS		PC	12		
48	RADIADOR		PC	3		
49	RELE PARA PISCA		PC	12		
50	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	6		
51	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	6		
52	RETENTOR VOLANTE		PC	6		
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	12		
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	12		
55	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	12		
56	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	12		
57	JUNTA CABEÇOTE		PC	3		
58	JUNTAS HEMOCINÉTICAS		PC	12		
59	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES		PC	12		
60	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	12		
61	KIT COIFA LADO RODA		PC	12		
62	FILTRO DE AR		PC	18		
63	FILTRO DE ÓLEO		PC	18		
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	18		
65	TENSOR		PC	6		
66	ADITIVO		PC	18		
67	FLUID F DOT 3		PC	18		

10 - LOTE 10 - VEÍCULO FIAT ARG0 - 1 UNIDADES - PLACA QFQ-6G41

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO O TRASEIRA		PC	2		
4	BATERIA DE 50 HP		PC	1		

5	BICO ENJETOR	PC	4
6	BOMBA D'A GUA	PC	1
7	BOMBA DE OLEO	PC	1
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTREIRA	PC	4
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	8
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	8
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	4
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8
13	CABO DE FREIO DE MAO	PC	2
14	CABO DE VELAS	JOGO	4
15	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	4
16	COXIM DA CAIXA	PC	4
17	DISCO DE FREIO	PC	4
18	FILTRO DE AR	PC	10
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10
20	FILTRO DE OLEO	PC	10
21	OLEO 15W40	PC	40
22	OLEO W90	PC	40
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2
24	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2
25	JUNTA DO CARTER	PC	2
26	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2
27	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6
28	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	2
29	KIT EMBREAGEM	PC	2
30	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
34	PALHETA LIMPADOR	PC	2
35	PASTILHA DE FREIO	JG	2
36	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	2
37	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2
38	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2
40	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2
41	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	2
42	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2
43	TAMBOR DE FREIO	PC	2
44	TANQUE	PC	2
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
46	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
47	VELA DE INICIAÇÃO	PC	2
48	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2
49	TUBO DE AGUA	PC	2
50	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
51	PROTECTOR CARTER	PC	2
52	ANEL SEGMENTO	PC	2
53	SONDA LAMBDA	PC	2
54	LAMPADA FAROL	PC	2
55	CARTER DO MOTOR	PC	2
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	2
57	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
58	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	2
59	PARABRISA	PC	2

11 - LOTE 11 - VEÍCULO RENAULT/ORO PRO 16 - 1 UNIDADES - PLACA SLD-0017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PC	2		
4	BATERIA DE 50 HP		PC	1		
5	BICO ENJETOR		PC	4		
6	BOMBA D'A GUA		PC	1		
7	BOMBA DE OLEO		PC	1		
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTREIRA		PC	4		
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PC	8		
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PC	8		
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PC	4		
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	8		
13	CABO DE FREIO DE MAO		PC	2		
14	CABO DE VELAS		JOGO	4		
15	CORREIA COMANDO DENTADA		PC	4		
16	COXIM DA CAIXA		PC	4		
17	DISCO DE FREIO		PC	4		
18	FILTRO DE AR		PC	10		
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	10		

20	FILTRO DE OLEO	PC	10		
21	OLEO 15W40	PC	40		
22	OLEO W90	PC	40		
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	2		
24	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	2		
25	JUNTA DO CARTER	PC	2		
26	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2		
27	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6		
28	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	2		
29	KIT EMBREAGEM	PC	2		
30	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	2		
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	2		
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	2		
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2		
34	PALHETA LIMPADOR	PC	2		
35	PASTILHA DE FREIO	JG	2		
36	PIVO DE SUSPENSÃO O DIANTEIRO	PC	2		
37	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2		
38	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	2		
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2		
40	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2		
41	SENSOR/BOIA DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC	2		
42	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2		
43	TAMBOR DE FREIO	PC	2		
44	TANQUE	PC	2		
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		
46	VALVULA TERMOSTÁTICA	PC	2		
47	VELA DE IGNIÇÃO	PC	2		
48	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2		
49	TUBO DE ÁGUA	PC	2		
50	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2		
51	PROTECTOR CARTER	PC	2		
52	ANEL SEGMENTO	PC	2		
53	SONDA LAMBDA	PC	2		
54	LAMPADA FAROL	PC	2		
55	CARTER DO MOTOR	PC	2		
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	2		
57	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2		
58	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	2		
59	PARABRISA	PC	2		

12 - LOTE 12 - VEÍCULO KWID - 1 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	ANTI CHAMA		PC	2		
4	BATEDOR AMORTECEDOR		PC	8		
5	BATERIA		PC	2		
6	BIELETA		PC	4		
7	BICO INJETOR		PC	8		
8	BOBINA IGNIÇÃO		PC	2		
9	BOIA COMBUSTÍVEL		PC	2		
10	BOMBA DE ÁGUA		PC	4		
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	4		
12	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
13	BUCHA DA BANDEJA		PC	16		
14	CABO IGNIÇÃO		PC	4		
15	CANO DE ÁGUA		PC	4		
16	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA		PC	4		
17	CARTER ÓLEO		PC	4		
18	CILINDRO MESTRE		PC	4		
19	CILINDRO RODA		PC	4		
20	CORREIA DENTADA		PC	4		
21	CORREIA ALTERNADOR		PC	4		
22	DISCO DE FREIO		PC	4		
23	OLEO MOTOR		PC	60		
24	FILTRO DE AR		PC	20		
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PC	20		
26	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	20		
27	IMPULSOR MOTOR PARTIDA		PC	4		
28	INTERRUPTOR ÓLEO		PC	4		
29	JOGO DE JUNTA		PC	4		
30	JOGO PASTILHA DE FREIO		PC	10		
31	JUNTA HOMOCINÉTICA		PC	4		
32	KIT EMBREAGEM		PC	2		
33	LAMPADA FAROL		PC	6		
34	LAMPADA 2 CONATOS		PC	6		

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

35	LONA DE FREIO	PC	10		
36	MANGOTE	PC	4		
37	MANGUEIRA	PC	4		
38	MOLA ASPIRAL	PC	4		
39	PALHETA LIMPADOR	PC	4		
40	PARABRISA	PC	4		
41	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PC	8		
42	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	8		
43	RADIADOR	PC	2		
44	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2		
45	ROLAMENTO ALTERNADOR	PC	2		
46	ROLAMENTO RODA DIANTLIRA	PC	4		
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4		
48	ROLAMENTO TENSOR	PC	2		
49	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2		
50	SONDA LAMBDA	PC	2		
51	TAMBOR DE FREIO	PC	4		
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6		
53	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2		
54	VELA	PC	16		

13 - LOTE 13 - VEÍCULO CITROEM C4 - 1 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO		PC	2		
2	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
3	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	2		
4	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
5	CILINDRO DE RODA		PC	2		
6	CILINDRO MESTRE		PC	2		
7	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
8	OLEO MOTOR		PC	20		
9	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
10	CORREIA DENTADA		PC	2		
11	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	2		
12	COXIN DO AMORTECEDOR		PC	2		
13	COXIM DO MOTOR		PC	2		
14	COXIM DO RADIADOR		PC	2		
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	2		
16	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
17	DISCOS DE FREIO		PC	2		
18	FILTRO DE AR		PC	2		
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	2		
20	FILTRO DE OLEO		PC	2		
21	JOGO DE CABO DE VELA		PC	2		
22	JOGO DE LONA DE FREIO		PC	2		
23	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO		PC	2		
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	2		
25	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	2		
26	KIT DE EMBREAGEM		PC	2		
27	KITS DO ESTABILIZADOR		PC	2		
28	LAMPADA P/ FAROL		PC	2		
29	LAMPADA P/PISCA		PC	2		
30	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.		PC	2		
31	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	2		
32	PIVÔ AMBOS OS LADOS		PC	2		
33	POLIA DO ALTERNADOR		PC	2		
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	2		
35	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	2		
36	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2		
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	2		
38	TERMINAL DIREÇÃO		PC	1		
39	VELA DE IGNIÇÃO		PC	4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROponente
CNPJ

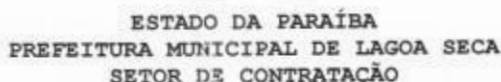
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/....-CPL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, CNPJ nº 08.997.611/0001-68, neste ato representada pela Prefeita Maria Dalva Lucena de Lima, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Sítio Pau Ferro, - Zona Rural - Lagoa Seca - PB, CPF nº 086.223.534-00, Carteira de Identidade nº 1093759 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...), conforme quadro abaixo:

1 - LOTE						
DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
.....				0,00	0,00	
TOTAL DO LOTE						0,00
TOTAL GERAL:						0,00

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/SAÚDE/TRANSFERENCIA SUS / FUS /FNAS) 01.001 - GABINETE DO PREFEITO.04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 122.0002.2002.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 01.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS. 01.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.0019.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -12.361.0019.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE).12.361.0019.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM REC. FNDE.12.365.0019.2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. - 12.366.0019.2020 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB - 12.361.0019.2017 -MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO -12.361.0019.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS - 01.005 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.452.0042.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 26.451.0042.2026 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - 12.361.01.0026 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 20.606.0048.2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A AGRICULTURA. 01.007 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO. 13.392.0023.2030 - ATIVIDADE DE CULTURA, LAZER, FESTIVIDADE E TURISMO. 04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0011.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.10.301.0011.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (BLAB). 10.301.0011.2037 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS. 10.302.0011.2038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC). 10.305.0011.2040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.243.0009.2042 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. 08.244.0009.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL. 08.244.0009.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1001.2049 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB. 08.244.1001.2052 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias, que deverá ocorrer impreterivelmente na GARAGEM MUNICIPAL localizada na Rua José Caetano de Andrade, S/N, centro desta cidade de Lagoa Seca/PB.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- l - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Seca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores:

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.